



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO AJAXJUD - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ/MF Nº. 10.269.029/0001-27**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 12 dias do mês de junho de 2023, às 11h, na sede social da HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP: 80620-200, Curitiba/PR., administradora (“Administradora”) do **AJAXJUD - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS (“Fundo”)**.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“ICVM nº. 356/01”), conforme alterada.

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: (Presidente) Janice Elias de Moraes Orlando; (Secretária) Maria Antonietta Lumare

ORDEM DO DIA: Deliberar em sede de Assembleia Geral Extraordinária sobre as seguintes matérias: (i) amortização extraordinária das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Júnior; (ii) contratação da sociedade DEL MONTE SERVICOS FINANCEIROS S/S como consultora do Fundo; (iii) alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: a) Artigo 23, XV; b) Artigo 24, “b”; c) Artigo 34, parágrafo primeiro; d) Anexo I do Regulamento; (iv) aprovação de pagamento extraordinário à Empresa de Consultoria Especializada 3; (v) consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e (vi) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

Terminada a leitura, a senhora Presidente submeteu as matérias constantes na Ordem do Dia aos cotistas presentes para exame, discussão e votação, os quais deliberaram da seguinte maneira:

DELIBERAÇÕES: os Cotistas, representando a totalidade das Cotas emitidas, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva das seguintes matérias:

1 - A amortização extraordinária das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Junior do Fundo, em valor correspondente a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões reais), sendo R\$ 14.128.602,22 (quatorze milhões, cento e vinte oito mil, seiscentos e dois reais e vinte e dois centavos) atribuídos às Cotas Subordinadas Mezanino e R\$ 5.871.397,78 (cinco milhões, oitocentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos) atribuídos às Cotas Subordinadas Junior, líquido de impostos, a ser deduzido proporcionalmente do valor patrimonial da respectiva cota, a ser pago em 15/06/2023, nos termos Regulamento do Fundo.

2 – Aprovação da contratação da sociedade DEL MONTE SERVICOS FINANCEIROS S/S, sociedade com sede na Avenida Pedroso de Morais, nº 1553, 7º andar, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.844.233/0001-94 para auxiliar a Gestora na análise e seleção dos Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo, que também atuará como Consultora Especializada do Fundo, ora refletida nas disposições do Regulamento do Fundo. Dessa maneira, o artigo 62 do Regulamento do Fundo, passará a vigorar com a inclusão da redação de seu parágrafo segundo, com o seguinte conteúdo:

“Artigo 62 [...] (...)



Parágrafo Segundo. O Fundo contratou a DEL MONTE SERVICOS FINANCEIROS S/S, sociedade com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 7º andar, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.844.233/0001-94 para auxiliar a Gestora na análise e seleção dos Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo (a “Empresa de Consultoria Especializada 3”).”

3 – Demais alterações na redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo:

3.1 Artigo 23, XV, que passará a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

Artigo 23 [...]

(...)

XV. Necessidade de aprovação dos titulares de Cotas Subordinadas Júnior nas deliberações da Assembleia Geral. O Parágrafo Único do Artigo 69 deste Regulamento estabelece a necessidade de aprovação dos titulares de 51% das Quotas Subordinadas Júnior em determinadas deliberações da Assembleia Geral, incluindo, sem limitações: (i) tomar as contas do Fundo e aprovar as demonstrações financeiras apresentadas pela Administradora; (ii) deliberar sobre a substituição da Administradora; (iii) deliberar sobre a redução ou elevação da taxa de administração cobrada pela Administradora; (iv) deliberar sobre a incorporação, fusão, cisão ou liquidação do Fundo; (v) aprovar qualquer alteração do Regulamento e dos demais Documentos da Operação; (vi) aprovar a contratação e substituição do gestor da carteira do Fundo; (vii) aprovar a substituição do Custodiante e das Empresas de Consultoria Especializada; (viii) aprovar a cobrança de taxas e encargos pela Administradora, de qualquer natureza, que não estejam expressamente previstas neste Regulamento; (ix) aprovar a emissão de novas séries de Quotas Seniores e de novas classes de Quotas Subordinadas; e (x) aprovar o aumento das despesas e encargos ordinários do Fundo, inclusive a contratação de prestadores de serviços e assunção de despesas não expressamente previstas neste Regulamento, salvo se o aumento decorrer de exigência legal ou regulamentar. Tal direito dos titulares das Quotas Subordinadas é mais amplo do que a regra geral de quórum de deliberação nas assembleias gerais de quotistas prevista no Artigo 29 da Instrução CVM 356, que estabelece que as deliberações são tomadas pelos quotistas detentores da maioria das quotas presentes na assembleia geral. Referido direito dos titulares das Quotas Subordinadas Júnior pode impedir a aprovação de matérias essenciais aos interesses dos titulares das Quotas Seniores e das Quotas Subordinadas Mezanino, o que pode afetar negativamente o funcionamento do Fundo, causando prejuízo aos titulares das Quotas Seniores e das Quotas Subordinadas Mezanino.”

3.2 Artigo 24, b, do Regulamento do Fundo, que trata da taxa de Administração, de maneira que o referido dispositivo passe a vigorar como seguinte e atual teor, válido para os serviços prestados em maio/2023:

“Artigo 24 [...]

(...)

(b) até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) por mês, a serem pagos pelo Fundo diretamente a uma ou mais empresas de consultoria especializada que venham a ser contratadas pela Administradora, em nome do Fundo, para prestar-lhe serviços de consultoria na análise e seleção de Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, observados os parâmetros a serem estabelecidos nos respectivos contratos de consultoria especializada.”

3.3 Artigo 34, parágrafo primeiro, que passará a vigorar com o seguinte teor:



“Artigo 34 [...]

Parágrafo primeiro. Quando de seu ingresso no Fundo, cada Quotista deverá assinar o Termo de Adesão ao Regulamento, por meio do qual atestará que (i) recebeu o Regulamento do Fundo,”

3.4 Alteração do Anexo I do Regulamento, que trata das “Definições”, para contemplar a menção da Empresa de Consultoria Especializada, ora contratada, passando a vigorar em conformidade com o disposto no Regulamento anexo à presente Ata.

4 - Aprovação do pagamento extraordinário, no valor de R\$ 812.802,59 (oitocentos e doze mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e nove centavos), a ser pago em 13/06/2023, à Empresa de Consultoria Especializada 3 (DEL MONTE SERVICOS FINANCEIROS S/S).

Os cotistas, neste ato, representando a totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I à presente Ata; (iv) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias no Regulamento e nos demais instrumentos do Fundo, em razão das deliberações acima aprovadas; e (v) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta Ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, bem como, concordam e anuem que os cotistas que não puderem assinar de forma digital nesta data, poderão realizar as assinaturas em até três dias a contar da data da presente Assembleia.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata de forma sumária, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____

Janice Elias de Moraes Orlando

Secretária: _____

Maria Antonietta Lumare

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



ANEXO I
REGULAMENTO CONSOLIDADO DO AJAXJUD - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ/MF Nº. 10.269.029/0001-27